



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1636/2019, DE 21/05/2019. **AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre: Altera Disposição da Lei Municipal nº 1.132/2009, de 15/12/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.132/2009, de 15 de dezembro de 2009, os “§ 1º, § 2º e § 3º” com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. A doação do “caput” do artigo 1º destina-se apenas para fins de uso ficando a critério do Poder Executivo após a consolidação das formalidades do “§ 2º” a doação definitiva ou não da propriedade de veículo, para fins de qualquer destinação do bem pela entidade beneficiada.

Parágrafo Segundo. O Presidente da Câmara fica autorizado em assinar termo de devolução definitiva da propriedade do veículo ao Município de Rosana, passando a partir de então a responsabilidade pela destinação do bem ao Poder Executivo.

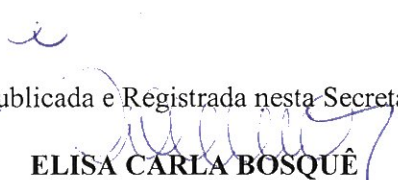
Parágrafo Terceiro. Após a consolidação das formalidades constante do § 2º do artigo 1º o termo de doação existente com o Poder Legislativo perde sua eficácia.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de maio de 2019.


SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO